



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.180/2008

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 24 de novembro de 2008

#### LEI Nº 1.180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

##### **Autoriza o recebimento de três áreas de terras destinadas a abertura de vias públicas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em forma de doação, sob condição, três áreas de terras com a superfície total de 3.160,04m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta metros e quatro centímetros quadrados), de propriedade de Loivo da Motta, Luís Alexandre da Motta e Lurdes Maria da Rosa, localizadas no perímetro urbano da cidade de Brochier, desmembradas conforme processo nº 480/2007 de área maior matriculada sob o nº 36.307, fls. 01, Livro 2-RG no Registro de Imóveis de Montenegro, com as seguintes descrições:

**I** - uma fração de terras, de formato retangular, com superfície de 1.623,15m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e vinte e três metros e quinze centímetros quadrados), situado em rua sem denominação (futura Rua Emma da Motta), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros), sentido L-O, confrontando-se com o prolongamento da mesma (propriedade de Pedro Joanes da Motta); a OESTE, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 135,02m (cento e trinta e cinco metros e dois centímetros), sentido N-S, confrontando-se com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "B"; ao SUL, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros), sentido O-L, confrontando-se com o prolongamento da mesma (propriedade de Sucessores de Tristão da Motta); e, a LESTE, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 135,50m (cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), sentido S-N, confrontando-se com os lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "A";

**II** - uma fração de terras, de formato retangular, com superfície de 805,03m<sup>2</sup> (oitocentos e cinco metros e três centímetros quadrados), ocupado pela Rua João Stefani, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 12,20m (doze metros e vinte centímetros), sentido L-O, confrontando-se com o prolongamento da mesma (propriedade de Pedro Joanes da Motta); a OESTE, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 67,15m (sessenta e sete metros e quinze centímetros), sentido N-S,



## BROCHIER - RS

---

confrontando-se com os lotes 06 e 05 da quadra "C" e com a rua sem denominação (Travessa João Stefani); ao SUL, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 12,15m (doze metros e quinze centímetros), sentido O-L, confrontando-se com o lote 12 da quadra "B"; e, a LESTE, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 67,35m (sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), sentido S-N, confrontando-se com os lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "B";

**III** - uma fração de terras, de formato retangular, com superfície de 731,86m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado em rua sem denominação (Travessa João Stefani), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 62,05m (sessenta e dois metros e cinco centímetros), sentido L-O, confrontando-se com os lotes 05, 04, 03 e 02 da quadra "C"; a OESTE, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 12,00m (doze metros), sentido N-S, confrontando-se com a Rua Irmãos Brochier; ao SUL, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 59,90m (cinquenta e nove metros e noventa centímetros), sentido O-L, confrontando-se com os lotes 15, 14, 13 e 12 da quadra "B"; e, a LESTE, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 12,15m (doze metros e quinze centímetros), sentido S-N, confrontando-se com a Rua João Stefani.

**Parágrafo único.** Integra a presente Lei a Planta de Situação e Localização aprovada através do Processo de Desmembramento nº 480/2007, do Município de Brochier.

**Art. 2º** As áreas descritas no artigo anterior servirão para abertura de vias públicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**JADER DAVID VON MUEHLEN**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda**